

Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 28' 2.55" - Longitude: -53° 57' 58.97" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	12.568,33 m ³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH023101
Requerente	010.417.251-75 - DAN CALDEU SEBBEN
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 28' 54.49" - Longitude: -53° 58' 22.56" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	8.716,67 m ³

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

PORTARIA IMASUL N. 1096 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Cisalpina.

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 do Decreto n. 12.725, de 10 de março de 2009;
Considerando que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbido ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do seu art. 225;
Considerando as disposições do art. 27 da Lei n. 9.985, de 18 de junho de 2000, e nos termos dos art. 12, inciso I, e art. 16 do Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Cisalpina, conforme extrato constante do anexo único desta Portaria.
Art.2º Disponibilizar o texto completo do Plano de Manejo da RPPN Cisalpina para consulta pública nos seguintes locais:

I - Sede da RPPN Cisalpina;

II - Gerência de Unidades de Conservação-GUC/IMASUL;

III - Página eletrônica do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul- IMASUL na rede mundial de computadores no endereço <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de abril de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO**EXTRATO DO PLANO DE MANEJO**

ESPÉCIE: Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Cisalpina

OBJETIVO: O plano de manejo é um documento técnico onde, utilizando-se metodologias de planejamento e gestão ambiental, é determinado o Zoneamento da UC, caracterizando cada uma de suas Zonas e respectivos Programas de Manejo, propondo seu desenvolvimento físico/espacial, de acordo com suas finalidades.

Vigência: 03 anos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo ser revisado pontualmente mediante relatório técnico de monitoria durante sua implementação, aprovado pela Gerência de Unidades de Conservação do IMASUL.

O Plano de Manejo da RPPN Cisalpina apresenta a seguinte estrutura:

CAPÍTULO 1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A RPPN

- Ficha Resumo
- Acesso
- Histórico de criação da RPPN

CAPÍTULO 2. DIAGNÓSTICO DA RPPN

- Vegetação
- Fauna
- Relevo
- Espeleologia
- Recursos Hídricos
- Aspectos Culturais ou Históricos
- Infraestrutura de Apoio à RPPN
- Equipamentos e Serviços
- Ameaças ou Impactos na RPPN
- Atividades Desenvolvidas na RPPN
- Recursos Humanos
- Parcerias
- Publicações
- **Área da Propriedade**
- **Área de Entorno da RPPN**
- **Áreas de Conectividade**

CAPÍTULO 3. PLANEJAMENTO

- Objetivos de Manejo da RPPN
- Zoneamento
- Programas de Manejo
- Projetos Específicos